

EDITAL PRAC/CAE/CFP Nº.33 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - CAMPUS CAJAZEIRAS.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e a Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a reabertura do **Processo Seletivo para o Programa de Restaurante Universitário** para ingresso dos estudantes de graduação da UFCG - *Campus Cajazeiras*, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/2010 e a Portaria PRAC nº 04/2003.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica ao programa de restaurante universitário, de modo a contribuir para se ampliar as condições de permanência e de conclusão dos estudantes de graduação na educação superior pública federal;

2 - DO OBJETIVOS DO PROGRAMA:

2.1. O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO visa ampliar as condições de permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação no campus de Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande, com o oferecimento de refeições que supram suas necessidades alimentares, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida acadêmica.

3 - Dos Requisitos:

- 3.1. Para participar do processo seletivo regulamentado por este Edital o estudante deve atender cumulativamente aos requisitos abaixo:
 - a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG, no mínimo em 15 créditos. Caso o estudante não cumpra o requisito acima poderá apresentar declaração da Coordenação de seu Curso justificando a excepcionalidade, a ser avaliada pelo assistente social do referido campus;
 - Possuir renda per capita familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário-mínimo, entendendo-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;

- c. Não ter concluído outro curso de graduação.
- d. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.

4 - DAS VAGAS:

4.1 Serão disponibilizadas 15 vagas.

5 - Do CRONOGRAMA:

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
22 a 26 de outubro	Segunda a sexta- M e T Quarta - N	Período de INSCRIÇÕES	Setor de Serviço Social. Campus de Cajazeiras.
05 de novembro		Divulgação do RESULTADO PROVISORIO do Restaurante	Mural do Serviço Social
06 e 07 de novembro	Orientações no serviço social – M e T; Abertura dos processos – M/T/N	RECURSOS DOS CANDIDATOS da seleção do Restaurante	Secretaria (protocolo) do CFP
09 de novembro		Divulgação do RESULTADO FINAL da seleção do Restaurante	Mural do Serviço Social

6 – Das Inscrições:

- 6.1. A inscrição para o processo seletivo de estudantes para ingresso nos programas de assistência estudantil em tela será realizada por meio de preenchimento de formulário socioeconômico **no ANEXO II a** ser entregue no Setor de Serviço Social do campus de Cajazeiras, juntamente com os documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada (**ANEXO I**), nos prazos e horários especificados no cronograma.
- 6.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido para tal.
- 6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.4. A documentação deve estar legível e bom estado de conservação. As declarações, de acordo com os casos específicos indicados no **ANEXO I**, devem estar completamente preenchidas e devidamente assinadas.
- 6.5. O estudante deverá realizar sua inscrição em seu respectivo campus, de acordo com os horários de funcionamento do setor em que estas serão realizadas.

7 - Do Processo Seletivo:

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, sob a competência do Setor de Serviço Social da Assistência Estudantil:
 - a. Análise da documentação.
 - b. Entrevista social: caso seja considerada necessária pelo assistente social;

c. Visita domiciliar: caso seja considerada necessária pelo assistente social;

8 - Dos critérios de classificação:

- 8.1. O estudante candidato terá que cumprir os requisitos exigidos no item 3 deste Edital obrigatoriamente.
- 8.2. Os critérios gerais de prioridade para classificação dos estudantes, descritos no site da PRAC seguem:
 - a. Possuir a menor renda per capita dentre os concorrentes.
 - b. Tiver cursado integralmente o Ensino Médio em estabelecimentos públicos de ensino.
 - c. Apresentar outras situações que contribuam para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Setor de Serviço Social/PRAC/CAE.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 9.1 Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos estudantes candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:
 - a. Estar matriculado no maior número de créditos.
 - b. Ter o menor número de reprovações em disciplinas por período letivo cursado.
 - c. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.

10 - Dos critérios de desclassificação e/ou indeferimento:

- 10.1 Será desclassificado o estudante candidato que:
 - a. Não cumprir os critérios de inscrição, conforme item 3;
 - Deixar de apresentar cópia de qualquer documento que comprove os requisitos exigidos neste Edital ou qualquer outro documento solicitado pelo assistente social no decorrer do processo de seleção;
 - c. Faltar a alguma das etapas do processo;
 - d. Comprovadamente, fraudar, omitir ou prestar informações inverídicas.

11 - Dos resultados:

- 11.1 A publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** ocorrerá após a Análise de Documentação, apresentará os/as candidatos/as que tiveram seus processos inicialmente DEFERIDOS e INDEFERIDOS e será divulgada no mural do Serviço Social do campus.
- 11.2 O/a candidato/a que teve seu processo INDEFERIDO e desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo junto ao Setor de **Protocolo do campus de Cajazeiras**, no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar. (Formulário disponível na página da PRAC, no setor de documentos).
 - 11.2.1 O Serviço Social da Assistência Estudantil não receberá, a título de recurso, nenhum documento de inscrição especificado neste Edital.

11.2.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso.

11.2.3 A apreciação do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise socioeconômica. Se o recurso for julgado procedente será alterado o *status* do candidato solicitante.

11.3 **O RESULTADO FINAL**, com a listagem dos estudantes selecionados e classificados, será publicado no mural do Serviço Social do campus, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 O descumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, bem como a ocorrência de falsidade nos documentos comprobatórios das informações prestadas, acarretará a desclassificação do estudante candidato às vagas do PROGRAMA.
- 12.2 A responsabilidade sobre documentação incompleta e ou falsa é inteiramente do estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.
- 12.3 Comprovada a falta de veracidade das informações prestadas, o estudante candidato, além de ser desclassificado, estará sujeito a sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.
- 12.4 No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explícito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos 14 e 15 do Capítulo V, § I e II.
- 12.5 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.6 Toda ou qualquer alteração no Edital será publicada nos meios já indicados neste Edital.
- 12.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Apoio Estudantil do campus.
- 12.8 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Setor de Serviço Social do campus.

Cajazeiras, 18 de agosto de 2018

Prof⁰. Dr. Antônio Fernandes Filho Diretor do CFP

MARIA SUELI SANTOS ALBANO
Coordenadora de Apoio Estudantil



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
- 2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular.
- 3. Deverá ser apresentada CÓPIA de documentação DO CANDIDATO e DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA residentes no mesmo domicílio.
- 4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos.
- 5. A solicitação de vaga no PROGRAMA poderá vir a ser negada por falta de documentos que comprovem as informações prestadas.
- 6. No caso em que o estudante candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (modelos nos anexos seguintes deste Edital) e ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
- 7. Toda e qualquer renda deve ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
- 8. O estudante deverá apresentar o RELATO FAMILIAR junto com a documentação, no ato da inscrição, conforme orientação do ANEXO XII.

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	DOCUMENTO PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO		OBSERVAÇÕES			
()	Histórico Escolar do ensino médio	Somente do estudante				
()	Foto 3x4	Somente do estudante	Apenas uma foto			
()	Comprovante de Matrícula e Histórico Atualizado	Somente do estudante	Para o estudante com ingresso no período 2018.2 o histórico atualizado é facultativo;			
()	Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).			
()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.			
()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento			
()	Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação.				
()	Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos				
()	Certidão de casamento	Todas as pessoas do grupo familiar casadas				
()	Declaração de união estável	Todas as pessoas do grupo familiar com união conjugal não oficializada	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO III do edital.			
()	Certidão de casamento com averbação e Sentença judicial de Divórcio	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas				
()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos que se encontram nas situações de: desempregados, donas de casa,	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em			

		estudantes sem vínculos empregatícios, trabalhadores domésticos, autônomos/ pensionistas.	branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho conforme ANEXO VII.
()	Declaração de independência econômica do estudante	Estudante que não dependa financeiramente dos pais	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO VI do edital.
()	Declaração de ausência de rendimentos dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda conforme ANEXO V .
()	Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	
()	Extrato de pagamento de benefício previdenciário, nos últimos três meses, contendo a renda bruta.	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social, nos meses citados.	Em caso de pensionista deverá apresentar também autodeclaração de desemprego conforme ANEXO V com a assinatura do declarante e CTPS.
()	Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	
()	Contracheques dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	
()	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados.	
()	Extrato bancários dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que são autônomo-informais e/ou	

		proprietário ou sócio proprietário de empresa;	VII.
()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – SIMPLES Nacional ou DEFIS ou DASN - SIMEI, do exercício 2018/Ano 2017.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatória, inclusive, para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.
()	Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo e/ou informais "bicos", nos meses citados.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, para aquele que realiza trabalhos esporádicos "bicos". Conforme ANEXO IV .
()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	
()	Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos últimos três meses.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
()	Declaração de recebimento de pensão alimentícia.	Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados Membros do grupo familiar divorciados Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração. Para situações de pensão formal e informal; Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário; Caso não receba pensão, indicar 0 (zero) como valor.
()	Extrato do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias do Programa.	
()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração em 2018.	Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.

			Do documento deverão constar: nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis.		
()	Imposto Territorial Rural (ITR) atualizado	Residência do grupo familiar, se imóvel rural Todos os imóveis rurais além da moradia, de propriedade do grupo familiar.	Caso o imóvel não possua ITR, apresentar registro do imóvel ou carta de concessão do município, atestando a isenção do ITR ou apresentar a solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura.		
			No caso do ITR não ser no nome do familiar, apresentar contrato de parceria ou comodato.		
()	Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pescadores ou atividades afins;	No documento deverão constar: nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal excluído os valores dos programas sociais.		
()	Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	Esse documento tem validade de três anos.		
()	Rendimentos de ajuda financeira	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de identificação do doador. Conforme ANEXO IX .		
()	Conta de água ou luz	Residência do grupo familiar	O documento deve conter endereço do imóvel, legível.		
()	Conta de água ou luz	Residência do estudante	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. O documento deve conter endereço do imóvel, legível.		
()	Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for alugada.	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme ANEXO X. Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração		
			conforme o ANEXO VIII.		
()	Contrato de locação do imóvel	Residência do estudante se for alugada	Documento obrigatório somente para o estudante que no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme		

			ANEXO X. Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o ANEXO VIII.
()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar, se estiver em financiamento.	
()	Atestado/Laudo médico atualizado ou exames	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar
()	Formulário do Horário Acadêmico		ANEXO XI
()	RELATO FAMILIAR	Relato da situação familiar	ANEXO XII.

ANEXO II FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

1 FOTO 3X4 **RECENTE**

NOME DO ESTUDA	NTE:						
Nº DE MATRÍCULA:CURSO:							
PERÍODO: TURNO:							
	RESTAURAI	NTE UNIVERS	SITÁRIO				
~							
I) IDENTIFICAÇÃO D	OO ESTUDANTE						
Sexo: M() F()		RG:		CPF:			
Data de nascimento:	/ /	Idade:					
E-mail:			Telefone:				
Estado civil: () Solte	eiro () Casado () União estável	() Separado/di	vorciado () Viúvo			
Cor/Raça: () Branca declarar	a () Preta () Paro	da () Indígen	a () Amarela	() Não desejo			
Em instituição cursou o Em instituição cursou o							
Já possui Graduação?	Sim() Não()	Se sim, Qual?_					
Alguém da sua família j	já concluiu um curso st	uperior? Sim	() Não ()				
Possui alguma deficiênc qual?	· · ·) Se possui,					
Possui alguma Bolsa Ac	cadêmica? Sim () N	ão () Se poss	ui, qual?	Valor			
Participa dos Programa qual?	ns de Assistência Estud	antil? () Sim	() Não Se sim,				
Como se deu o seu ingre Transferência () Se cotas, qual ?	esso na UFCG? Cotas (() Vagas livre	s () Ingresso de	Graduado ()			
	SEI	J ENDEREÇO					
Rua/avenida:				N°:			
Bairro:	Cidade:		UF:	СЕР:			

	ENDEREÇO DOS SEUS	PAIS OU RES	PONSÁVEI	S
Rua/avenida:				N°:
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Nome: Telefone: Nome:	ONTATO DOS PAIS OU R		S:	
II) SITUAÇÃO HABI	FACIONAL DO ESTUDAN	TE		
Com quem você mora? () Outro:	() Sozinho () Pais ou re	sponsáveis () Parentes () Cônjuge () Amigos
Em que situação de mo	oradia abaixo você se encont	ra?		
() Própria () C	edida () Alugada - Val	or: R\$	() Pensionato - Valor: R\$
() Financiada	– Valor da parcela:	R\$		() Outro:
Em caso de divisão:				
Eu divido com p	essoas e pago o valor de R\$			
III) SITUAÇÃO HABI	TACIONAL DE SEUS PAI	S OU RESPO	NSÁVEIS	
() Imóvel próprio (() Alugado - Valor me	radia abaixo se encontram) Financiado - Valor da parc nsal: R\$ (e moradia (Condições de inf	rela: R\$	ecificar:	
enchente, deslizamento;	Condições de saneamento bá	sico, etc.)		
IV) DESPESA MENSA	AL NOS TRAJETOS: RESI	DÊNCIA/UNI	VERSIDAD	E/RESIDÊNCIA
() Transporte coletivo	iliza para ir para a universi () Transporte locado (Va	n, ônibus) () Carro/moto	próprio () Carona
V) COMPOSIÇÃO DO	GRUPO FAMILIAR DO	ESTUDANTE		

Nome (apenas o primeiro)	Idade	Parente sco	Estado Civil	l Escolaridade Ocupa		Renda Mensal Bruta
VI) OUTROS R	ENDIMEN	TOS REC	CEBIDOS PELOS I	MEMBROS DO O	GRUPO FAMILIAI	R
	lor R\$		() Auxílio de pa	_		
			da (Ex.: Bolsa Famíl			
Alguém recebe I	Pensão Alin	nentícia?	Sim () Não () Se sim, especif	ique abaixo:	
	Non	<u>1e</u>		Valor	Т	ipo
VII) BENS PAT	RIMONIA	IS DO GF	RUPO FAMILIAR			
Descrição do B	Bem (Casa, ap	partamento, sa empresa, apli	ala comercial, veículo cações financeiras, olas, gado, etc.)	Municípi	o Valo	or (R\$)
-			ENVOLVE O GRU	JPO FAMILIAR		
Que serviços de			o do ookdo () Miss	es (CHC/Convênios	da Caáda) — Walar	
	() Partic	ular/Planos	s de saúde () Mist	to (SUS/Convenios	de Saúde) Valor	dos

Gastos:	
Algum membro da família apresenta doe	nça crônica ou deficiência? Se sim, especifique abaixo:
Nome	Tipo de Doença / Deficiência
IX) INFORMAÇÕES COMPLEMENTA	RES
previstas no Art. 299 do Código Penal Bras ou particular, declaração que nele deva co que deveria ser escrita, com o fim de preju juridicamente relevante".	formações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis sileiro, o qual afirma ser crime: "omitir, em documento público nstar, ou inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da adicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato s, anexados a este edital conferem com o original, sob minha
	Assinatura do Aluno
СОМР	PROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME:	
MATRÍCULA:	_
DATA/ HORÁRIO DA ENTREVISTA (apena	as para a residência):
LOCAL E DATA:	
,	Assinatura do Servidor



ANEXO III DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,								, inscrito	no CPF sob o	nº.
	,	, e	portador	do	RG	de	Nº		,	е
					(n	ome do	cônjuge),	Inscrito no	CPF sob o	nº.
	,	e po	rtador do RG	de Nº. ₋			,	declaramos,	sob as penas	da
lei, que convive	mos er	m Uni <i>i</i>	ÃO ESTÁVEL de:	sde			(data), de naturez	za familiar, públi	ica
e duradoura, co	m o ok	ojetivo	de constituiçã	o da far	mília nos	s termos	dos artigos	s 1.723 e se	guintes do Códi	go
Civil.										
							, d	e	de 201	18.
									(local e da	ta)
			·							
Assir	natura	do 1	Declarante			Д	ssinatura d	o 2º Decla	rante	

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/EVENTUAL

Eu,							,	inscrito	no	CPF	sob	0	Nº.
		_, dec	laro,	para	fins de	apresent	ação ao proce	esso de	anális	e soci	oeconĉ	mica	a da
Universidade	Fede	eral	de	Can	npina	Grande	(UFCG),	que e	xerço	0	trabal	ho	de
								(descre	ver			а
atividade/profis	são	que	(desem	penha),	sem	nenhum	vínculo	er	nprega	tício,	de	esde
			_ (0	data),	obtendo	como	remuneração	média	mens	sal o	valor	de	R\$
	•												
								de				de 2	018.
											(loca	al e c	data)
					Assina	atura do	declarante						

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE DONA DE CASA

Eu,		inscrito r	no CPF	sob	0	Nº.
portador	do RG Nº		, declaro,	sob as	pe	nas
da lei, que () sou Dona de Ca rendimento.	sa() estou atualmente deser	mpregado e que não	possuo n	enhum t	tipo	de
		, de		de		
	Assinatura do decla	rante	_			

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,											_,	matríc	:ula	Nº.
		, inscrit	o no	CPF	sob	0	Nº			-	,porta	dor de	RG	Nº.
		,		resid	ente		е		domic	iliado		à		Rua
										Nº	,	no	muni	cípio
de_			, DE	ECLAR	O SE	R I	ECONO	MICAME	ENTE INI	DEPENDE	NTE,	custea	ando t	odas
as	minhas	despesas,	inclu	usive	de	m	oradia,	com	renda	própria,	há	pelo	o m	enos
		(esp	ecifica	ar o ten	npo ei	m m	neses ou	anos).						
									,	_ de			de 2	2018.
												(lo	cal e	data)
				/	∖ssin	atu	ra do d	eclarar	nte					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DOCUMENTO E OU CONTA BANCÁRIA

Eu	,		inscrito	no	CPF	Nº.
		_, declaro, para os devi	idos fins,	que n	ão pos	suo
OS	S SEGUINTES DOCUMENTOS:					
() Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.					
() Conta Bancária.					
		, de			de 2	018.
	Assinatura do de	eclarante				

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Г.,						incorito	aab	CDE	NIO
Eu,									
	RG	Nº.		,	resi	dente	no	ende	reço
				,Nº	Muni	cípio			de
		_, decla	aro, para os fins,	que cedi gra	atuitam	ente e pro	ovisori	amente	um
imóvel de minha propriedad	e, situad	do à Ru	ıa						Nº.
, no município de					para	residênci	a da	família	do
Estudante							, n	atricula	ı nº.
				,	_ de _			de 2	018.
				,	_ ue _			ocal e d	
		Assi	inatura do decla	arante					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu,					_, inscrito	o no	CPF s	sob c	o Nº.
	, portador do RG	Nº			, reside	nte e	domicilia	ado à	Rua,
			,	Nº.		,	municí	pio	de
		_, declaro	para os	devidos	fins, que	auxilio	finance	eirame	nte o
estudante				, m	eu/minha	(grau	de par	entesc	o ou
relacionamento)			com	valor	mensal	apro	oximado	de	R\$
	·								
				_,	de			de	2018.
							(1	ocal e	data)
	As	sinatura d	o declara	nte					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Eu,			,in:	scrito	sob	0	CPF
Nº, RG Nº.		declaro,	para	os	devidos	fins,	que
			(nome	do	estudar	nte)	paga
aluguel mensal no valor de R\$, sendo esta re	esidência	de minl	na pro	opriedade	, local	izada
no	seguinte					end	ereço
					·		
Obs: Anexar cópia do documento de l	dentidade do proprietário do		_ de			de :	2018.
					(le	ocal e	data)
	Assinatura do declara	nte					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO XI FORMULÁRIO DO HORÁRIO ACADÊMICO 2018.2

respectivos hor	ários.		~					
			IANHÃ	T				
HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA			
07:00 – 08:00								
08:00 - 09:00								
09:10 – 10:10 10:10 – 11:10								
11:10 – 12:10								
11.10 - 12.10	L							
		Т	ARDE					
HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA			
13:00 – 14:00								
14:00 – 15:00								
15:10 – 16:10								
16:10 – 17:10								
17:10 – 18:10								
			NOITE					
HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA			
18:50 – 19:45	OLOGINER	ı Ertyrt	QO/II(I/(QUIITIT	OLX IIX			
19:45 – 20:40								
20:50 – 21:45								
21:45 – 22:40								
		tes deverão ma		refeições que ne	cessitam, as qu			
	ALMOÇO	S		JANTAR	RES			
SEGUND)A		SEGUI	NDA				
			TERÇA	1				
TERÇA			QUAR ⁻	QUARTA				
TERÇA QUARTA	į.		<u> </u>	QUINTA				
			QUINT	$\overline{}$				
QUARTA			SEXTA					



ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

O estudante deverá apresentar o RELATO junto com a documentação, no ato de inscrição. O texto deve estar CORRIGIDO, DIGITADO na FONTE Arial ou Times New Roman, tamanho 12, datado e assinado. Os tópicos enumerados abaixo devem compor texto:
☐ SITUAÇÃO FAMILIAR: com quem mora? Onde mora? Como se estabelecem o vínculos familiares, ou seja, como se dá a convivência? (Caso o estudante não more com os pais, relatar o motivo. Se os pais vivem separados, relatar a relação que mantém com o qual não reside)
☐ SITUAÇÃO ECONÔMICA: qual a principal renda familiar? Quem trabalh na família? Há alguém desempregado na família? Recebe ajuda de alguém ou alguma pensão alimentícia? Como são distribuídos os gastos da família?
☐ SITUAÇÃO DE SAÚDE: alguém do grupo familiar possui alguma doença incapacitante para o trabalho ou que implique ônus para a renda familiar?
☐ OUTROS: acrescentar o que considera importante para melhor compreensão da situação socioeconômica da família.